

## CIRCULAR DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS 2018

### ENSINO FUNDAMENTAL – 1ª FASE

Senhores pais e alunos, estamos nos aproximando do ano letivo de **2018**, como tradição, e com a devida antecedência, vimos pelo presente fixar as condições do contrato de adesão objetivando a prestação de serviços educacionais.

#### VALORES DE CONTRATAÇÃO

#### A. DOS PREÇOS

O valor da anuidade deverá ser pago a tempo e modo, fixada para **2018** em **R\$ 11.581,24** (Onze mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

#### B. FORMAS DE PAGAMENTO E BONIFICAÇÕES

##### 1ª OPÇÃO – 13 PARCELAS DE R\$ 890,86

**1ª PARCELA ATO DA MATRÍCULA + 12 PARCELAS DE JANEIRO A DEZEMBRO COM VENCIMENTO DIA 15.**

#### BONIFICAÇÕES

	1 filho	2 filhos	mais de 2 filhos
<b>Bonificação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desconto para pagamentos efetuados até dia 5</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desconto para pagamentos efetuados até dia 5</li> <li>Desconto de irmãos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desconto para pagamentos efetuados até dia 5</li> <li>Desconto de irmãos</li> </ul>
<b>Desconto</b>	10%	10% + 8%	10% + 13%
<b>Valor da Parcela</b>	<b>801,78</b>	<b>737,64</b>	<b>697,55</b>

##### 2ª OPÇÃO – 12 PARCELAS DE R\$ 965,10

**1ª PARCELA ATO DA MATRÍCULA + 11 PARCELAS DE FEVEREIRO A DEZEMBRO COM VENCIMENTO DIA 15.**

#### BONIFICAÇÕES

	1 filho	2 filhos	mais de 2 filhos
<b>Bonificação</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desconto para pagamentos efetuados até dia 5</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desconto para pagamentos efetuados até dia 5</li> <li>Desconto de irmãos</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Desconto para pagamentos efetuados até dia 5</li> <li>Desconto de irmãos</li> </ul>
<b>Desconto</b>	10%	10% + 8%	10% + 13%
<b>Valor da Parcela</b>	<b>868,59</b>	<b>799,11</b>	<b>755,68</b>

## C. PREMIAÇÃO EXTRA

Às famílias que queiram efetuar o pagamento da anuidade numa só parcela, é concedido um desconto de 5% (cinco por cento) por conta da antecipação dos pagamentos das mensalidades.

## PROCESSO DE MATRÍCULAS

### A. HORÁRIO DE ATENDIMENTO: DAS 8h ÀS 19h

### C. DOCUMENTAÇÃO:

TIPO DE ALUNO	JÁ MATRICULADO	NOVO
Duas vias do contrato de 2018, preenchidas e assinadas	SIM	SIM
Uma via do requerimento de matrícula 2018, assinada	SIM	SIM
Cópia de comprovante de endereço (conta de luz ou telefone)	SIM	SIM
Cópia do RG e CPF do Pai, da Mãe e Resp. Financeiro ( <b>quando diferente</b> )	SIM	SIM
01 Foto 3x4 recente	NÃO	SIM
Cópia da Certidão de Nascimento	NÃO	SIM
Histórico Escolar ( <b>exceto Ed. Infantil e 1º ano do Ens. Fundamental I</b> )	NÃO	SIM
Cópia do R.G. do aluno ( <b>E. Fund. II e Ensino Médio</b> )	NÃO	SIM
Cópia do Comprovante de Vacinação	NÃO	SIM
Carta de Adimplência ( <b>estudantes em escolas particulares em 2017</b> )	NÃO	SIM

## CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS

### A. DA BASE LEGAL

A contratação é feita sob a égide da Constituição Federal, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), da Lei nº 9.870 de 23 de novembro de 1999 e da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 e demais legislação pertinente.

### B. ALERTAS ESPECIAIS

I. Sendo o ensino planejado, elaborado e ministrado em caráter coletivo, as divergências com as condições estabelecidas inviabilizam a contratação.

**II. O requerimento de matrícula somente será encaminhado para o deferimento do Diretor após a certificação pela Tesouraria de que o contratante esteja quite com suas obrigações financeiras de parcelas anteriores além das previstas para pagamento por ocasião da matrícula, ficando a validade contratual condicionada ao cumprimento destas obrigações.**

III. Respeitando o período de matrículas estipulado acima, a família e o aluno têm garantia total de vaga e, ainda, escolha do período de estudo de acordo com as disponibilidades de turmas. Após este período, reservado aos nossos alunos, o colégio colocará todas as vagas remanescentes à disposição dos interessados.

IV. Informamos que todos os alunos requererão sua matrícula na série seguinte e que os casos de reprovação serão refeitos com a devida correção. Caso o pai deseje transferir o filho de escola por causa desta reprovação, somente por este motivo, a escola ressarcirá o valor pago.

V. Caso o Contratante desista expressamente do contrato de matrícula, até o dia **08/01/2018**, o Colégio lhe devolverá o valor pago por ocasião da matrícula. Após o decurso desse prazo e antes do início das aulas haverá a devolução do valor pago por ocasião da matrícula deduzidos os custos de **50%** (Cinquenta por cento).

VI. Em caso de atraso no pagamento de cada parcela por prazo superior a 30 (trinta) dias, fica ciente o contratante que: **1º) perde toda e qualquer concessão de descontos oferecidos pelo colégio;** 2º) a ocorrência poderá ser levada a registro em Cadastro de Consumidor previsto na Seção VI, do Capítulo V, do Código de Defesa do Consumidor. Neste caso, o devedor será previamente notificado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

VII. Em caso de inadimplência o Contratante arcará com os acréscimos legais, representados pela multa de 2% (dois por cento), dos juros de 1% (um por cento) ao mês, além da atualização dos valores com base nos índices adotados pelo Poder Judiciário ou outros índices inflacionários, até a data do efetivo pagamento.

VIII. O contrato tem força executiva extrajudicial, tendo em vista a disponibilidade dos serviços, que são colocados ao contratante e sua utilização só é suspensa com a prévia comunicação de rescisão pelo contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devidamente protocolada.

São Paulo, 30 de setembro de 2017.

A DIREÇÃO.